



DIRIGE-SE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A empresa J.L. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.934/0001-40 com sede na Rua Ernesto Piazza, s/n, Distrito Industrial, na cidade de Nova Itaberaba, SC, vêm, respeitosamente, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e itens 16.6, 16.7, 16.8 do Edital do Pregão Presencial nº002/SISAM/2018**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 002 SISAM/2018, Processo Licitatório Tipo Menor Preço Por Item, pela Prefeitura Municipal de São João Batista, com a realização do referido certame no dia 07/02/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,5MM E GEOTÊXTIL (BEDIN) PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme anexo I e Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Foi detectada no edital de licitação uma lacuna na exigência dos documentos exigidos para participação do respectivo certame, no que se refere a qualificação técnica, que não foi mencionada, não sendo exigido um mínimo de comprovação de capacidade técnica para execução da obra (Venda e instalação de GEOMEMBRANA PEAD) que seriam de praxe para contratação de empresa especializada neste segmento, pois por se tratar de obra de engenharia e de grande porte e sua relevância em relação ao impacto ambiental em caso de negligencia por parte desta, objetivando eficiência, não prejuízo a administração pública, bem como efeitos nocivos futuros ao meio ambiente, pois existem critérios de instalação que somente empresas especializadas conhecem por obrigações, normas de aplicação, exigências dos órgãos fiscalizadores, como CREA, E DEMAIS ORGÃOS FISCALIZADORES.

Não sendo exigida nenhuma comprovação de capacidade técnica por parte dos licitantes, o que deixa espaço para qualquer empresa participar, mesmo não sendo qualificada para atender a demanda, prejudicando assim outras empresas do ramo Especifico com anos de experiência, pessoal treinado e maquinas para efetuar a instalação.

Pedimos que seja incluído no edital a comprovação de capacidade técnica através de:



- 1- atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, este assinado pelo responsável legal do órgão que o emitiu.**
- 2- Comprovação de vínculo através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços entre o responsável e a proponente**
- 3- Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável junto a entidade profissional competente - CREA, CONFEA, ou CAU.**
- 4 - Atestado técnico ou ART de teste, que são os seguintes:
Ensaio não destrutivo,
Ensaio destrutivo, Ensaio de pressurização**

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação para que não haja prejuízo as empresas especializadas no ramo de atividade e nem a administração pública, que pode vir a ser punida e arcar com prejuízos, caso a vencedora do certame não seja especializada no ramo pertinente.

DO DIREITO

1. DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 2º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:
“Artigo 41.

...

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. “

Em Direito Administrativo, em especial as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que giza “A administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,



moralidade, publicidade e eficiência...” conhecido por muitos como LIMPE, sendo assim princípios extrínsecos a todo ato administrativo ao qual está vinculado a Administração Pública que o emana, por esta razão solicitamos providencias.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório para previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento das impugnações dirigidas em face ao edital publicado.

2 - O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Nova Itaberaba, Santa Catarina, 31 de janeiro de 2018.

104-0 10492.79308 16999.100049 00145.164935 9 74260000001354

PREFEITURA MUNICIPAL SAO
JOAO BATISTA

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO.

VENCIMENTO
05/02/2018

RECIBO DO SACADO

CEDEnte
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - CNPJ: 82.925.652/0001-00

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE
3533/279301-6

RECEITA
PEDIDO - PARCELA
70158 - Parc01

DATA DO DOCUMENTO 01/02/2018	NÚMERO DO PEDIDO 70158	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE NAO	DATA DO PROCESSAMENTO 01/02/2018
---------------------------------	---------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------------

NOSSO NÚMERO
14999000001451649-0

DESCRIÇÃO DO PEDIDO
TAXA PROTOCOLO IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTEIRA S/R	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA
-----------------	----------------------	---------------------	----------------

VALOR A PAGAR
13,54

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Taxas de Expediente 13,54

**NÃO RECEBER APÓS A DATA DO VENCIMENTO
INCIDENCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA,
MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MES SE EM ATRASO.**

(-)DESCONTO / ABATIMENTO
(-)OUTRAS DEDUÇÕES
(+)MORA / MULTA
(+)OUTROS ACRESCIMOS
(=)VALOR COBRADO

VENCIMENTO
05/02/2018

FINALIDADE TAXA PROTOCOLO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE
3533/279301-6

NOSSO NÚMERO
14999000001451649-0

VALOR A PAGAR
13,54

SACADO
56304 - J.L.SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ: 09.425.934/0001-40
ERNESTO PIAZZA, 0 Bairro: CENTRO CEP: 89818000 Cidade: Nova Itaberaba UF: SC

SACADO/AVALISTA

SACADO
56304 - J.L.SOLUÇÕES
AMBIENTAIS



FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Boletos, Convênios e outros

01/02/2018 14:25:07



01/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:25:07
198301983 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JL S AMBIENTAIS LTDA ME
AGENCIA: 1983-6 CONTA: 6.086-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492793081699910004900145164935974260000001354
NR. DOCUMENTO 20.104
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO 13,54
VALOR COBRADO 13,54
NR.AUTENTICACAO 9.205.6B7.E81.A5B.FDB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5176485 JEAN MICHEL PEDRA HUME

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

RECIBO DO SACADO

ACEITA

REQÜIDO - PARCELA
70158 - Parc01

DESCRICAÇÃO DO REQÜIDO
TAXA PROTOCOLO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

VENCIMENTO
05/02/2018

AGENCIA/CODIGO CEDENTE
3533/279301-6

NOSSO NUMERO
14999000001451649-0

VALOR A PAGAR
13,54

SACADO
56304 - J.L. SOLUÇÕES AMBIENTAIS

104-0 10492.79308 16999.100049 00145.164935 9 74260000001354

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO				VENCIMENTO 05/02/2018	
CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - CNPJ: 82.925.652/0001-00				AGENCIA/CODIGO CEDENTE 3533/279301-6	
DATA DO DOCUMENTO 01/02/2018	NUMERO DO REQÜIDO 70158	ESPECIE DOC DM	ACEITE NAO	DATA DO PROCESSAMENTO 01/02/2018	NOSSO NUMERO 14999000001451649-0
CARTÉTA S/R	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA		VALOR A PAGAR 13,54
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Taxas de Expediente 13,54				NÃO RECEBER APÓS A DATA DO VENCIMENTO INCIDENCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA, MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MES SE EMATRASO.	
FINALIDADE: TAXA PROTOCOLO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO				DESCONTO / ABATIMENTO	
SACADO: 56304 - J.L. SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ: 09.425.934/0001-40 ERNESTO HIAZZA, 0 Bairro, CENTRO CEP: 86818000 Cidade: Nova Itaberaba UF: SC				OUTRAS DEDUÇÕES	
SACADO: 56304 - J.L. SOLUÇÕES AMBIENTAIS				MORA / MULTA	
				OUTROS ACRESCIMOS	
				VALOR COBRADO	
				FICHA DE COMPENSAÇÃO	
				AUTENTICACÃO MECÂNICA	